



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Ao Senhor
José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

A Equipe de Pregão vem apresentar, pelo presente, pedido de esclarecimento recebido no dia 28/03/2023, **conforme anexo**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.03.001/2023-SME**, cujo objeto é o *Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e capacitação de biodigestores anaeróbicos-autônomos, sem necessidade de energia elétrica para o funcionamento e acessórios que transformam resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante natural, para atender a Unidades Escolares do Município, através da Secretaria da Educação do município de Tauá-CE.*

Tratando o **questionamento posto de matéria de ordem técnica e discricionária**, faz-se mister seja remetida manifestação sobre a solicitação da empresa.

Informamos que o prazo para resposta é **até às 17h00 do dia 30/03/2023.**

Atenciosamente,

Tauá/CE, 29 de março de 2023.

Thobias Batista Martins
Pregoeiro

Recebido em:
29/03/2023
RBD

Solicitação de esclarecimento

1 mensagem

pregaoeletronico@bbmnet.com.br <pregaoeletronico@bbmnet.com.br>

Para: pregao.taua@gmail.com

28 de março de 2023 às
11:46**Solicitação de esclarecimento****Edital / Aviso: 22.03.001/2023-SME****Data da postagem: 28/03/2023****Pergunta: Questionamento I – PREGÃO ELETRÔNICO: 22.03.001/2023-SME - EXERCÍCIO: 2023 1.**

Considerando que: a. Um dos princípios básicos da Adm. Pública é a de obtenção de propostas vantajosas b. Que a licitação pública preza pela ampla participação c. Que a pesquisa de preços tem como propósito promover a maior abrangência de preços de mercado d. Que o produto buscado, através do termo de referência conduz a unicamente a FABRICANTES estrangeiros. e. Que por haver uma série de modelos, a especificação técnica do produto requer a customização do mesmo. f. Visto não haver cronograma físico do projeto, e ciente que a instalação dos mesmos faz parte do escopo de fornecimento pelo proponente, entendemos que o prazo contratual de 12 meses prevê a instalação parcelada, e, portanto, não havendo real necessidade de restringir a ampla participação através do prazo exíguo de fornecimento. Em evidência a todas as considerações acima citada, solicitamos que a PM TAUA, permita uma expansão no prazo de fornecimento de não mais que 90 dias, visto que os produtos são de origem estrangeira.

Endereço Eletrônico para obter íntegra do Edital / Aviso e alterações:<https://www2.bbmnet.com.br>



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Ao Senhor
José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação

A Equipe de Pregão vem apresentar, pelo presente, pedido de esclarecimento recebido no dia 30/03/2023, **conforme anexo**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.03.001/2023-SME**, cujo objeto é o *Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e capacitação de biodigestores anaeróbicos-autônomos, sem necessidade de energia elétrica para o funcionamento e acessórios que transformam resíduos orgânicos em biogás e biofertilizante natural, para atender a Unidades Escolares do Município, através da Secretaria da Educação do município de Tauá-CE.*

Tratando o **questionamento posto de matéria de ordem técnica e discricionária**, faz-se mister seja remetida manifestação sobre a solicitação da empresa.

Atenciosamente,

Tauá/CE, 31 de março de 2023.

Thobias Batista Martins

Pregoeiro

Recebido
em:
31/03/2023
[Handwritten initials]

Solicitação de esclarecimento

1 mensagem

pregaoeletronico@bbmnet.com.br <pregaoeletronico@bbmnet.com.br>

Para: pregao.taua@gmail.com

30 de março de 2023 às
09:40**Solicitação de esclarecimento****Edital / Aviso: 22.03.001/2023-SME****Data da postagem: 30/03/2023****Pergunta: Questionamento II – PREGÃO ELETRÔNICO: 22.03.001/2023-SME - EXERCÍCIO: 2023 1.**

Considerando que a adm. publica deve prover recebimento de uma grande amplitude de propostas, visando sobre tudo a ampla concorrência. 2. Considerando que o CODENORTE, em sua pesquisa de preços considerou valida cotações de produtos com relativo desvio de especificações 3. Considerando que a oferta de produto igual ou de superior qualidade e performance é permitido pela lei de licitações. Observa-se que o produto especificado possui MARCA E MODELO únicos de uma FABRICANTE. Diante disso, perguntamos ao órgão, será aceito produto de igual ou superior capacidade, não incorrendo em custos a mais nem redução de eficiência do sistema? Caso contrário, solicitamos ao órgão esclarecimento sobre os motivos de restrição a ampla participação?

Endereço Eletrônico para obter integra do Edital / Aviso e alterações:<https://www2.bbmnet.com.br>



PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação



ESCLARECIMENTO A SOLICITAÇÃO

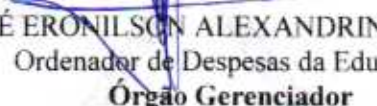
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.03.001/2023-SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS-AUTÔNOMOS, SEM NECESSIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO E ACESSÓRIOS QUE TRANSFORMAM RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE NATURAL PARA ATENDER A UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

É fundamental ressaltar que esse prazo 30(trinta) dias corridos de entrega do produto se refere a necessidade da Administração e da real importância que tal licitação foi planejada visando atender os as unidades escolares da rede pública de ensino de Tauá. Dentro dessa concepção, é relevante que se diga que o objeto do certame é um SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, isto é, que não obriga a Administração a realizar a contratação da empresa vencedora do Pregão. Noutras palavras, haverá uma expectativa de contratar, e assim, tais preços estarão registrados para uma futura e eventual aquisição de biodigestores. Assim, diante dessa expectativa, a empresa vencedora, frente a uma possível contratação já terá, após a convocação pela Secretaria de Educação o quantitativo a ser fornecido, bem como o prazo estabelecido para entrega dos produtos, ressaltando, que tal prazo será contado somente após a emissão da Ordem de Compra, o que demonstra razoável que as medidas tomadas pela Administração não trarão prejuízos à licitante vencedora.

Portanto, em que pese o prazo sugerido pela solicitante, entende-se que 30 (trinta) dias corridos não prejudicará o cumprimento e a execução do instrumento contratual, nem fere a competitividade do certame.

Tauá-CE, 30 de março de 2023.


JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
Ordenador de Despesas da Educação
Órgão Gerenciador